



PORTARIA Nº 2565/2013

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **ALTINO LAMBERTE**, portador da cédula de identidade RG nº 1.813.927 SSP/PR e inscrito no CPF nº 306.925.479-91, ocupante do Cargo de Carreira de Servente Geral, admitido em 17.03.2004 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 17 de março de 2010 a 16 de março de 2012 passando da referência 07 para referência 08, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de março de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de outubro de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDIS FILHO
Secretário de Administração



REPÚBLICA DE PARAGUAY

GOBIERNO DE PARAGUAY

SECRETARÍA DE GOBIERNO

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Secretaría de Gobierno.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Secretaría de Gobierno.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Secretaría de Gobierno.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Secretaría de Gobierno.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Secretaría de Gobierno.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	24 / Outubro / 2013
DE Nº	9907
UMUARAMA,	24 / 10 / 2013
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS	